



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

10 SET 2003



LEI Nº 1.579/2003
DE 28 DE AGOSTO DE 2003

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL
DOS SURDOS**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

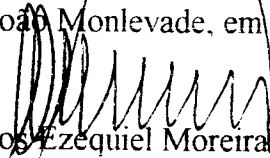
Art. 1º Fica instituído, oficialmente, o dia 26 de setembro de cada ano, como "Dia Municipal dos Surdos".

Parágrafo único- Na data a que se refere este artigo, o Município, em conjunto com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade, poderá promover atividades junto à população, relativas à conscientização da inserção dos surdos na sociedade, além de atividades esportivas.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 28 de agosto de 2003.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2003.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	10 / 09 / 03
As	08:41 hs.
Ass.:	